LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2013
06 de maio de 2013

AUTORIZA E DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ABONO EXCEPCIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, EM EFETIVO EXERCÍCIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono excepcional aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS em efetivo exercício, com comprovação no SIAB – Sistema de Informação da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a:

I – destinar o que couber neste ato os recursos provenientes do incentivo adicional provido pelo Ministério da Saúde ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, creditados em 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º O abono de que trata esta Lei se estenderá a todos os Agentes Comunitários de Saúde cadastrados no SIAB – Sistema de Informação da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, com desempenho de suas atividades no ano de 2012.

Art. 3º O abono não constituirá parte integrante da remuneração, não gerará qualquer direito trabalhista e nem fará parte de nenhuma base de cálculo para as incidências fiscais.

Art. 4º O abono de que trata esta Lei será de **R$ 762,58 (Setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).**

Art. 5° O pagamento dos valores citados acima será realizado no mês de abril de 2013 em parcela única.

Art. 6° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da verba do incentivo adicional ao Programa de Agente Comunitário de Saúde, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, 06 de maio de 2013.

José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal